

IV – título de eleitor (original e cópia) e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e cópia).

V – Documento de Identidade (original e cópia).  
§ 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 3º - Os itens II a V devem ser anexados ao requerimento.  
§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, junta-mente com uma lista dos referidos documentos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e vinte dias de acordo com o art. 134, § único do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória);  
I - prova escrita (peso 4), 2ª fase  
II - prova didática, (peso 3).  
III - julgamento de memorial com prova pública de arguição, (peso 3).

4. A Prova Escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu § único do Regimento Geral da USP.

4.1. A Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato fazer qualquer alteração.

4.2. Será automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar após a Comissão Julgadora ter dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos.

4.3. O candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

4.4. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

4.5. Durante sessenta minutos, após o sorteio do ponto, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

4.6. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final.

4.7. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão.

4.8. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora individualmente.

4.9. A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

5. Serão considerados habilitados para a segunda fase, os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete.

6. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na Prova Escrita.

II. Segunda Fase: Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial e Prova Didática.

7. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

8. Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial.

8.1. O julgamento do memorial expresso mediante nota global, incluído arguição e avaliação deverá refletir o mérito acadêmico e científico do candidato. No julgamento do memorial, a Comissão Julgadora apreciará:

I - Produção científica, literária, filosófica ou artística; II - Atividades didáticas universitárias;

III - Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - Atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - Diplomas e dignidades universitárias.

8.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora atribuirá a cada um dos candidatos as respectivas notas, que variarão de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. Prova Didática.

9.1. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

9.2. A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.

9.3. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9.4. O sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.

9.5. O candidato poderá utilizar-se do material didático que julgar necessário.

9.6. Finda a prova didática de todos os candidatos, a Comissão Julgadora, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos as respectivas notas, que variarão de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. O julgamento da Segunda Fase será feito de acordo com as seguintes regras:

10.1. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

10.2. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10.3. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

10.4. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos fixados no item 3.

10.5. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

10.6. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da Comissão Julgadora.

13. O empare de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgadora, previamente, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

14. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da Comissão Especial de Regimes de Trabalho - CERT, na forma da Resolução 353/89 e demais disposições regimentais vigentes.

15. O concurso terá validade imediata, e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado através dos telefones 2648-1162 / 3091-3294 ou pelo site www.fe.usp.br.

(Proc. 2017.1.297.48.6)  
EDITAL FEUSP nº 08/2017

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO (EDA) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, de acordo com o Regimento desta Faculdade e nos termos das disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o edital do ponto da Congregação, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, torna público a todos os interessados que estarão abertas na Assistência Técnica Acadêmica da FE, das 09:00 às 17:00 horas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02 de março de 2017 a 28 de agosto de 2017, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência "MS-6", cargo/cariário nº 1027611, em Regime de Dedicção Integral à Docência e

à Pesquisa (RDIDP), com salário de R\$ 15.862,33 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), base maio/2016, no Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA) da Faculdade de Educação da USP, nas seguintes disciplinas: "EDA0221 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA I"; "EDA0222 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA II"; "EDA0674 – TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA"; "EDA0671 – TEORIA E PRÁTICA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA EDUCAÇÃO"; "EDA5024 – PEDAGOGIA SOCIAL: PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA" e "EDA – 5732 – ANTONIO GRAMSCI: EDUCAÇÃO COMO HEGEMONIA".

Os programas das disciplinas acima mencionadas são os seguintes:

EDA0221 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA I:

1. Estado, políticas públicas e educação.

2. Educação brasileira: legislação, estrutura e organização (níveis e modalidades de ensino).

3. Limites e possibilidades do direito à educação. Financiamento da educação no Brasil. Sistemas de avaliação e implicações na educação básica.

EDA0222 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA II:

1. Diferenciais de acesso, permanência e aprendizagem no sistema escolar: classe social, gênero, raça, etnia, cultura e diferenças individuais, por deficiência ou outras condições.

2. Questões atuais sobre políticas públicas de educação: escola de tempo integral; ciclos e progressão continuada; planos de educação, Sistema Nacional de Educação e regime de co-orientação; e parcerias público-privada.

3. Educação em contextos escolares e não escolares: Pare-duração do campo; educação quilombola; educação social de rua; educação em regime de privação de liberdade; e outros;

4. Políticas de combate à desigualdade e de equidade: programas complementares para a Educação Básica: alimentação, transporte, livro didático, saúde escolar, uniforme etc.

EDA0674 – TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA:

A relação trabalho e educação: revisão teórica; a) A contribuição da sociologia da educação e da sociologia do trabalho: avanços e limites.

b) A economia da educação e a economia da educação no mundo pós-fordista.

Qualificação e divisão social do trabalho;

3. As formas de organização do trabalho e sua incidência sobre a qualificação e a educação do trabalhador;

As noções de qualificação e competência e seus usos sociais;

5. Contradições e impasses nas políticas públicas de educação e formação profissional no Brasil: perspectiva histórica.

6. As políticas públicas de educação básica no contexto da globalização econômica e do neoliberalismo.

7. As medidas do atual governo: as mudanças no ensino médio, no ensino técnico e na formação profissional. O projeto do ensino médio integrado e a educação de jovens e adultos/EJA.

8. Políticas públicas de educação e de trabalho/emprego e a questão da igualdade homens/ mulheres.

EDA0671 – TEORIA E PRÁTICA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA EDUCAÇÃO:

Doutrina da Proteção Integral; Estatuto da Criança e do Adolescente;

3. Medidas de Proteção;

4. Medidas Sócio-Educativas;

5. Instituições auxiliares da escola.

EDA5024 – PEDAGOGIA SOCIAL: PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA:

Situando a educação como direito fundamental e inalienável do ser humano, a disciplina desenvolve uma reflexão histórica-crítica sobre a evolução e efetivação do direito à Educação, sua inserção nos tratados e convenções internacionais e posterior assimilação pelo direito constitucional brasileiro e problematiza os meios e as estratégias desenvolvidas por gover-nos, sociedade civil e movimentos populares para consolidar a educação como instrumento de promoção da justiça social. A perspectiva da Pedagogia Social possibilita dar ênfase nas práticas de educação não escolares, especialmente o atendimento a minorias sociais e espaços não escolares, como a rua, assentamentos e acampamentos, hospital, abrigos, unidades de internação de adolescentes e prisões.

EDA – 5732 – ANTONIO GRAMSCI: EDUCAÇÃO COMO HEGEMONIA:

Os vínculos entre trabalho e educação: revisão teórica.

1. A teoria do processo de trabalho capitalista.

2. A expansão do capital e do poder patronal nas condições de vida e de trabalho no Brasil – no final do século XIX à década de 30.

2.1. Gênese e difusão do Taylorismo. História do ensino profissional no Brasil.

3.1. Os liberais paulistas. Os educadores renovadores e a proposta da nova escola.

4. Fordismo e neo-fordismo no Brasil.

4.1. Os trabalhadores e as mudanças tecnológicas e organizacionais. A resposta do movimento sindical.

5. Contradições e impasses das políticas de ensino pro-fissional.

5.1. Os sindicatos de trabalhadores e as experiências de ensino profissional.

O Concurso será regido pelas disposições contidas na Resolução nº 3461, de 07.10.88 (Estatuto da USP), na

Resolução IV-3745, de 19.10.99 (Regimento Geral da USP) e na Resolução nº 4046, de 19.11.93 (Regimento da FEUSP).

**INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**  
As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou por procuração simples, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Av. da Universidade, 308, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Sala

103 - Bloco "A" da FEUSP, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da FEUSP, no qual deverá constar o número do edital, endereço completo, telefones para contato e endereço eletrônico, e especialidade escolhida, que será necessariamente uma das disciplinas elencadas acima, a especificação do título de sua prova pública de erudição, acompanhada de um resumo que esclareça a natureza do assunto, sua articulação com a especialidade e com o conjunto das disciplinas do concurso. Não serão aceitas inscrições pelo correio.

Somente poderão se inscrever no concurso portadores do título de Livre-Docente outorgado pela USP, ou por ela reconhecido, bem como, a juízo de pelo menos dois terços dos membros da Congregação da FEUSP, especialistas de reconhecido valor, não pertencentes à carreira docente da USP.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, do qual deverão constar o nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, endereço para correspondência, telefone e e-mail, além do número deste edital, acompanhado das seguintes documentos:

I – 10 (dez) exemplares do Memorial circunstanciado, com comprovação das atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;

II – original e duas cópias da prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – original e duas cópias da prova da qualificação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;

IV – original e duas cópias do título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição, com justificativa de ausência ou de pagamento de multa;

V – original e duas cópias do RG ou RNE.  
§ 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos II e IV.

§ 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 3º - No ato de inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas; essa documentação será devolvida aos candidatos após a realização do concurso; os candidatos deverão possuir uma cópia idêntica de seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o concurso.

§ 4º - No memorial deverão estar destacados os títulos, trabalhos e atividades obtidos ou realizados após o último acesso na carreira docente, bem como aqueles referentes aos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

§ 5º - Todos os títulos e atividades, mesmo aqueles obtidos ou realizados na FEUSP, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas e certificados e juntada de declarações.

§ 6º - Os trabalhos deverão ser comprovados com a juntada de um exemplar (da tese, da revista na qual foi publicado o artigo), na forma como foi editado; com o programa ou resumo, editado pelos organizadores do congresso, do qual conste o trabalho citado, ou, ainda, com a carta de aceitação do trabalho. Os textos integrais dos trabalhos deverão acompanhar os comprovantes.

§ 7º - Cada componente de título, trabalho e atividade deverá ser numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foram citadas no memorial.

As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

**PROVAS**  
O Concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias após a aprovação das inscrições.

6. As provas consistirão de:

I. Julgamento dos Títulos, com peso 5 (cinco);  
Al. prova pública oral de erudição, com peso 2 (dois); III. prova pública de arguição, com peso 3 (três).

7. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e a regularidade de suas atividades, compreendendo:

I. produção científica, literária, filosófica ou artística; II. atividade didática universitária;

III. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; IV. atividade de formação e orientação de discípulos;

V. atividades relacionadas a prestação de serviços à comunidade;

VI. diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo Único - No julgamento dos títulos deverá pre-valorar as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital.

§ 1º - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 3º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

A prova pública de arguição consistirá de defesa pública de trabalhos originais publicados pelo candidato nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

§ 1º - A juízo de cada membro da comissão julgadora, o candidato também poderá ser arguido sobre trabalhos inéditos ou atividades realizadas nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 154 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - Os examinadores darão ênfase ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arguições, com vinte e quatro horas de antecedência.

§ 3º - A duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder.

§ 4º - Havendo concordância do candidato, a prova poderá desenvolver-se sob a forma de diálogo, observando o prazo global de sessenta minutos.

**CLASSIFICAÇÃO**  
Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas. Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato que tiver obtido a maior nota final para preenchimento da vaga existente.

O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

O empare de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, previamente, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

A proposta de nomeação do candidato indicado será encaminhada ao Reitor, nos vinte dias subsequentes à homologação do concurso pela Congregação.

O ingresso do docente em RDIDP – Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 353/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

18. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado e indicado.

19. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, Av. da Universidade, 308 - Bloco "A", sala 103. (Proc. 2017.1.299.48.9)

**EDITAL FEUSP Nº 09/2017**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR I, REFERÊNCIA MS-3.1, EM RDIDP, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO (EDA) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sua 483ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, estarão abertas na Assistência Técnica Acadêmica da FEUSP, no período de 06 de março de 2017 a 04 de maio de 2017, das 09h00 às 12h00 e das 14 às 17h00, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento Efetivo de 01 (um) cargo de Professor Doutor I, referência "MS-3.1", em regime de RDIDP, cargo/classe nº 1233645, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA) desta Faculdade, com salário de RS 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao mês de maio de 2016, com base nos programas das seguintes disciplinas: "EDA0224 -

CULTURA E EDUCAÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA (CURSO DE PEDAGOGIA)" E "EDA0463 - POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL (CURSO DE LICENCIATURA)", nos termos do artigo 125, § 1º do Regimento Geral da USP.

Os programas das disciplinas acima mencionadas são os seguintes:

EDA0224 – CULTURA E EDUCAÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA (CURSO DE PEDAGOGIA):

1. A diáspora africana e suas matrizes na herança atlântica e na costa pacífica;

2. A tensão entre a estrutura patriarcal do colonialismo ibérico e o materialismo das sociedades afro-americanas;

3. O hibridismo intercultural e suas expressões sócio-cultu-rais e antropolíticas;

4. As ancestralidades afro-americanas nas artes e no campo cultural, o risco etnocêntrico e o combate ao racismo;

5. A resistência quilombola e a diferença entre educação indígena e escola para indígenas;

6. Os limites e possibilidades das experiências de ações afirmativas no Brasil e o princípio constitucional de Sumac Kawsay na Bolívia e Equador.

EDA0463 – POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL (CURSO DE LICENCIATURA):

1. Função social da educação e natureza da instituição escolar: inserção do sistema escolar na produção e reprodução social;

2. Direito à Educação, cidadania, diversidade e direito à diferença;

3. Organização e Legislação da educação básica no Brasil: aspectos históricos, políticos e sociais;

4. Planejamento e situação atual da educação;

5. Financiamento da educação;

6. Gestão dos sistemas de ensino;

7. Unidade escolar: gestão e projeto pedagógico.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação, baixado pela Resolução 4046, de 19/11/1993.

1. As inscrições serão feitas, pessoalmente ou por procuração, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Sala 103 do Bloco "A", Av. da Universidade, 308, São Paulo, SP, devendo o candidato preencher

requerimento dirigido à Diretora da Faculdade, contendo dados pessoais (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereços residencial e eletrônico) e área de conhecimento do Departamento a que concorre, acompanhando dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, com plano de trabalho em que o projeto de pesquisa esteja relacionado a ensino, pesquisa e extensão. A documentação comprobatória do memorial, em uma única via, deve estar acondicionada de forma a compor um ou mais volumes, e, em cada documento, deverá constar a numeração correspondente à atividade citada no memorial. Essa documentação permanecerá depositada na Assistência Técnica Acadêmica da Unidade, por 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação do candidato indicado por publicação no Diário Oficial do Estado. Findo o prazo acima, e não havendo manifestação por parte dos inscritos para retirada, a documentação será descartada para reciclagem. Os candidatos deverão possuir outra cópia do material que entregarem na inscrição, para seu uso durante o concurso;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional, ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes (original e cópia);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

IV – título de eleitor (original e cópia) e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e cópia).

V - Documento de Identidade (original e cópia).

§ 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 3º - Os itens II a V devem ser anexados ao requerimento. § 4º - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação

acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e vinte dias de acordo com o art. 134, § único do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

Iª fase (eliminatória);

1ª prova escrita

(peso 4), 2ª fase

II - prova didática; (peso 3).

III - julgamento de memorial com prova pública de

arguição; (peso 3).

4. A Prova Escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu § único do Regimento Geral da USP.

4.1. A Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.

4.2. Será automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar após a Comissão Julgadora ter dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos.

